

PROJETO DE LEI Nº 182-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro ao DCE UNIVATES.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Diretório Central dos Estudantes - DCE UNIVATES, CNPJ nº 90.803.552/0001-20, destinado a despesas da 7ª Gincana Lajeado, como confecção de camisetas em sublimação para identificação da Comissão Organizadora, combustível para a realização de toda a gincana (agosto a novembro de 2014), aparelhagem de som, iluminação e montagem do palco, premiação (repasso às equipes em forma de dinheiro) e criação do material de divulgação (cartazes, banners, flyers e outdoor).

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Em contrapartida ao recurso financeiro a ser repassado, a entidade deverá auxiliar e participar dos eventos realizados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, como por exemplo, na realização de campeonatos esportivos municipais e na elaboração e execução de outros projetos já firmados, bem como, aos que ainda virão a ser consignados.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na Lei Orçamentária 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo.	
13.392.0045.2067 Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.43 Subvenções Sociais (610)	R\$ 15.000,00

Art. 6º Como cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2013: recurso 0001 – livre	R\$ 7.500,00
16.01 Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.2086 Manut. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
3.3.50.41 Contribuições (775)	R\$ 7.500,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 182-02/2014

Lajeado, 21 de julho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao DCE UNIVATES, destinado a despesas da 7ª Gincana Lajeado, como confecção de camisetas em sublimação para identificação da Comissão Organizadora, combustível para a realização de toda a gincana (agosto a novembro de 2014), aparelhagem de som, iluminação e montagem do palco, premiação (repasso às equipes em forma de dinheiro) e criação do material de divulgação (cartazes, banners, flayers e outdoor).

Destacamos que serão realizadas muitas tarefas que interagirão com a comunidade lajeadense, dentre elas destacamos as de cunho social e beneficente como, por exemplo, a realização de serviço voluntário em entidades beneficentes de Lajeado e arrecadação de alimentos não perecíveis durante a gincana que, posteriormente, serão doados à STHAS.

Para atender o referido repasse faz-se necessária a suplementação de R\$ 15.000,00.

Em anexo, cópia do Plano de Aplicação e do Projeto Gincana Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djlamo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.